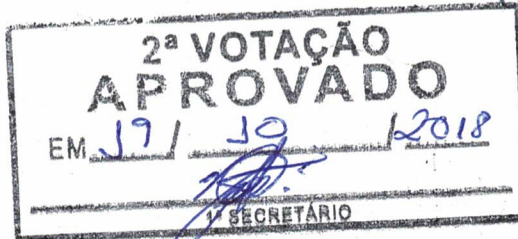




PROJETO DE LEI Nº 060/2018



"Dispõe sobre alteração na redação da Lei Municipal de nº 724/2016, no que se refere às atribuições sumárias referente ao Cargo de "Fiscal de Tributos" e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL,

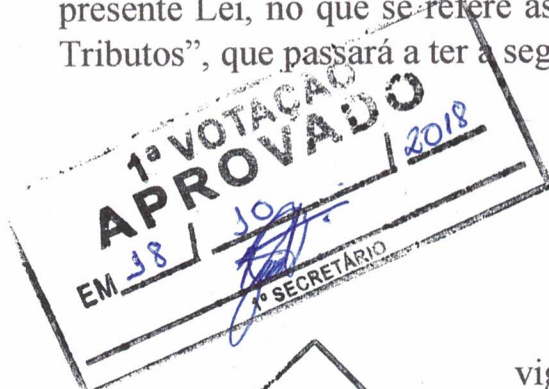
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que está sendo enviado o projeto de lei para aprovação e promulgação do seguinte conteúdo:

Art. 1º - A Lei municipal nº 724, de 18 de janeiro de 2016, será alterada pela presente Lei, no que se refere às atribuições do Cargo de Provimento Efetivo de "Fiscal de Tributos", que passará a ter a seguinte redação:

[...]

Atribuições:

Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; examinar os livros fiscais e de escrituração contábil; fazer levantamentos contábeis; fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município; expedir autuações fiscais e intimações; auxiliar os órgão de arrecadação Estadual e Federal dentro de sua área de atuação; expedir guias de recolhimento; proceder avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeito de pagamento de impostos, **formalizar processos fiscais, efetuar lançamentos**





de tributos, emitir notificações, lavrar autos de Infração.

Desempenhar outras atividades pertinentes ao cargo.

Art. 2º - A presente emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 27 de agosto de 2018.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal
Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
Cachoeira Dourada-GO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Srs. Vereadores,

O projeto de emenda que ora se apresenta para vossa análise e consideração, objetiva o atendimento às recomendações da Receita Federal, pois que os Fiscais de Tributos Municipais não tinham as atribuições que foram inseridas ao texto da Lei, o que tornava impossível a cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR.

Necessita de retificação na redação das atribuições dos “Fiscais de Tributos” para que se possa regularizar, junto à Receita Federal, essa fonte de arrecadação, pois que os cofres públicos municipais necessitam de tais recursos.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
Cachoeira Dourada-GO



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

Seção de Protocolo



Processo....:

266 /2018

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURA

Assunto.....: PROJETO DE LEI

Observação.: PROJETO DE LEI Nº 060/2018, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 724/2016.

Valor.....: 0,00

Data Doc...: 27/08/2018

Nº Doc.....: 060/2018

Autuação...: 27/08/2018 12:28:26

Autuado Por: GLEICIMONE IZIDORO NETO



Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia.

Parecer ao Projeto de Lei 060/2018.

EMENTA: EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 724/2016, NO QUE SE REFERE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS REFERENTE AO CARGO DE “FISCAL DE TRIBUTOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os membros da **Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Goiás**, após apreciação e estudo do projeto de Lei nº. 060/2018. Por ser constitucional e estar dentro das técnicas de redação, emitem parecer favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Goiás, 15 de outubro de 2018.

Ver. JOSE ANTONIO MOMENTE
Presidente Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia.

Ver. NEILTON OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia.

Ver. HUDSON HERMINIO FERREIRA
Relatora Comissão de Finanças, Orçamentos e Economia.



Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Parecer ao Projeto de Lei 060/2018.

EMENTA: EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 724/2016, NO QUE SE REFERE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS REFERENTE AO CARGO DE “FISCAL DE TRIBUTOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Goiás**, após apreciação e estudo do projeto de Lei nº. 060/2018. Por ser constitucional e estar dentro das técnicas de redação, emitem parecer favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Goiás, 15 de outubro de 2018.

Ver. HUDSON HERMINO FERREIRA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ver. JOÃO BATISTA DE SOUZA
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ver. MARIARLENE CASTANHEIRA
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Parecer ao Projeto de Lei 060/2018.

EMENTA: EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 724/2016, NO QUE SE REFERE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS REFERENTE AO CARGO DE “FISCAL DE TRIBUTOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Goiás**, após apreciação e estudo do projeto de Lei nº. 060/2018. Por ser constitucional e estar dentro das técnicas de redação, emitem parecer favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada
Estado de Goiás, 15 de outubro de 2018.

Ver. HUDSON HERMINO FERREIRA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ver. JOÃO BATISTA DE SOUZA
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ver. MARIARLENE CASTANHEIRA
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.